

LEI MUNICIPAL Nº 3.080/2014

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.349/2007 - PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.**

MAURO SCHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As categorias funcionais abaixo especificadas, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 2.349/2007, passam a vigor com o seguinte número de cargos, carga horária e padrão:

§ 1º As categorias funcionais de Padrão “9” passam a ser Padrão “10” e a categoria de Procurador Jurídico passa a ser Padrão “9”.

§ 2º As demais categorias funcionais não alteradas pela presente Lei permanecem de acordo com a legislação vigente.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Carga horária	Padrão
Telefonista	2	40 h	2
Fiscal Vig. Sanitária e Epidemiológica	2	40 h	5
Mecânico de Caminhões e Máquinas Pesadas	2	40 h	5
Enfermeiro	6	40 h	7
Fisioterapeuta	2	20 h – 40 h	7
Medico Veterinário	3	40 h	7
Nutricionista	2	20 h – 40 h	7
Procurador Jurídico	1	20 h - 40 h	9
Médico Clínico Geral	7	20 h – 40 h	10
Médico Pediatra	1	20 h – 40 h	10
Medico Ginecologista e Obstetra	1	20 h – 40 h	10

Art. 2º Acrescenta as seguintes categorias funcionais ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 2.349/2007, de 15 de outubro de 2007, com o respectivo número de cargos, carga horária semanal e padrões de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Carga horária	Padrão
Auxiliar de Escola	4	30 h	2
Eletricista	1	40 h	4
Técnico em Farmácia	1	40 h	6
Bibliotecário	1	40 h	7
Psicopedagogo	1	30 h	7
Analista Ambiental	1	20 h	7
Engenheiro Florestal	1	20 h	7

Médico Psiquiatra	1	20 h	10
Médico Neuro Pediatra	1	20 h	10

Parágrafo único. As especificações das categorias funcionais criadas por este artigo são as que constituem o ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O padrão de vencimento “9” e o padrão “10”, acrescido pela presente Lei no art. 25, inc. I da Lei Municipal nº 2.349/2007, vigoram com os seguintes coeficientes:

“Art. 25.

I -

Padrão	Coeficiente				
	A	B	C	D	E
9	10,40	11,44	12,46	13,46	14,40
10	18,80	20,68	22,54	24,34	26,04

“NR”

Art. 4º As atribuições da categoria funcional de Fiscal, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.349/2007, passam a ser as seguintes:

“CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

Descrição analítica: Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas; fiscalizar obras em geral; instaurar e instruir processos por infração às leis e posturas municipais; intimar os responsáveis a retirar materiais depositados em vias e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos, logradouros públicos, sinalizadas e demarcações de trânsito; exercer o controle das linhas de transporte coletivo e de táxis; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; prestar informações sobre o transporte público; fiscalizar a arrecadação os tributos de competência do município; verificar as alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais e inspecionar estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial I: O trabalho poderá ser executado na área urbana quanto na rural.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio completo.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.589/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de dezembro de 2014.

MAURO SCHÜNKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO ERCILIO ROHDE
Sec. Mun. de Administração

ANEXO ÚNICO - CATEGORIAS FUNCIONAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar atividades de apoio ao professor, atendendo crianças da educação básica de acordo com suas necessidades.

Descrição analítica: Auxiliar o professor regente nas atividades pedagógicas; auxiliar as crianças na higiene pessoal (banho, troca de fraldas), sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da escola; auxiliar na higienização das crianças visando a saúde e bem estar; colaborar com o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; zelar pela segurança e integridade das crianças que aguardam os pais após o horário de saída da escola; auxiliar na alimentação às crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária e individualmente quando necessário; auxiliar o professor no registro das observações nas agendas das crianças; auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; organizar os objetos e roupas individuais das crianças; colaborar na promoção da acessibilidade e do atendimento às necessidades específicas dos alunos matriculados na modalidade de educação especial, no âmbito de acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, conforme Resolução do CME.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Realização do Trabalho: O desenvolvimento das atividades poderá ser realizado tanto na área urbana quanto na rural.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

Descrição sintética: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais.

Descrição analítica: Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos; ajustar, reparar ou regular peças ou conjuntos elétricos assegurando o seu funcionamento regular e eficiente; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; instalar equipamentos de sonorização e iluminação; controlar a utilização do material sob sua responsabilidade; providenciar os materiais necessários à execução dos serviços; executar ligações provisórias ou definitivas de luz e força; executar reparo, substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores; executar o trabalho observando desenhos, esquemas, especificações e outras informações; colocar e fixar os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores; executar o corte, dobraduras e instalações de condutos isolantes e enfição; testar as instalações executadas, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação; realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial I: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Especial II: O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: 4^a série do Ensino Fundamental e curso em eletricidade.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Separar e distribuir medicamentos e produtos afins de acordo com as prescrições e requisições, sob supervisão do farmacêutico.

Descrição analítica: Ler prescrições, interpretando-as e separando os medicamentos em conformidade, sob supervisão do farmacêutico; executar a triagem técnica das receitas dos pacientes na fila, verificando a possibilidade de atendimento; esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos pelos pacientes e cuidadores; requisitar, receber, conferir e encaminhar corretamente os medicamentos e correlatos; ordenar estoques, organizar as prateleiras e manter a ordem; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na movimentação e estocagem dos medicamentos, conforme orientação do farmacêutico; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio completo e curso técnico com registro no órgão de classe competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar trabalhos especializados em bibliotecas.

Descrição analítica: Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; atender aos serviços de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso em nível superior de Biblioteconomia e registro no Conselho competente

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética:

Descrição analítica: Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e supervisores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
- b) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso em nível superior na área de Educação ou na área da saúde e que tenha a especialização em Psicopedagogia através do curso de pós-graduação.

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental e emitir parecer técnico ambiental.

Descrição analítica: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposição legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação ambiental; executar tarefas e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

b) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso em nível superior de Engenharia Florestal ou Biologia (Bacharel) ou Engenharia Ambiental ou Tecnologia em Meio Ambiente e registro no Conselho competente

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas.

Descrição analítica: Estudar e resolver problemas de plantio, transplante, poda, corte e derrubada de árvores em logradouros públicos, bem como ajardinamento e humanização das vias públicas, organizar e controlar o reflorestamento dos parques; levantar dados científicos ligados à conservação de vertentes, mananciais e cursos d'água considerados decisivos para os problemas ecológicos; identificar terrenos adequados à formação de áreas verdes; realizar estudos sobre a multiplicação de diferentes espécies de vegetais superiores e o respectivo cultivo, realizar a silvimetria e inventário florestal; fornecer dados científicos para a prática de silvicultura; promover a melhoria de áreas verdes e recursos naturais renováveis; apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar outras atribuições compatíveis com sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso em nível superior de Engenharia Florestal e registro no Conselho competente

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Acompanhar pacientes com traumas psicológicos demandados pelas unidades de saúde.

Descrição Analítica: Auxiliar o indivíduo a aprimorar sua condição humana; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e recreativas; efetivar triagens quando necessário; participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe; colaborar nos estudos dos casos; promover ações educativas de saúde; fazer controle de retornos de usuários inscritos no serviço; fazer anotações no prontuário, sobre a assistência prestada; dar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários que possibilite interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, escolares, hospitalares e em locais de trabalho, se necessário; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários em surto psicótico agudo, com risco de suicídio ou riscos a outrem; participar do planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos pacientes; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso de nível superior em Medicina, registro no Conselho competente, residência na especialidade e/ou Título de Especialização em Psiquiatria registrado no Conselho Federal de Medicina.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO NEURO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Atender crianças que necessitem dos serviços de neuropediatria a nível ambulatorial e hospitalar.

Descrição Analítica: realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes; emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no Município, ministrar palestras, quando convocado, exercer outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso de nível superior em Medicina, registro no Conselho competente, residência na especialidade e/ou Título de Especialização em Neuro Pediatria registrado no Conselho Federal de Medicina.

